

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, por intermédio da Central de Contratações, torna pública a realização de **Cotação Eletrônica**, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS AUDIOLÓGICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O processo tem como objeto a realização de cotação eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS AUDIOLÓGICOS** conforme as especificações contidas neste Instrumento Convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de calibração de: 01/um Audiômetro Interacoustics AD-629; 01/um Imitanciometro Interacoustics AT-235; e Medição de ruído ambiental em 01/uma cabine acústica Scher.	UND	01	R\$ 3.870,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no **art. 75, II, da Lei 14.133** de 01 de abril de 2021 e nos documentos que compõem o Processo Administrativo nº 11722/2025.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação deste serviço de calibração do Audiômetro Interacoustics AD-629, do Imitanciometro Interacoustics AT-235 e da Medição de ruído ambiental em cabine acústica Scher justifica-se para evitar a descontinuidade no atendimento e realização de exames auditivos aos usuários(as) da Célula de Fonoaudiologia do DSAS.

3.2. A calibração de equipamentos é essencial para garantir a precisão dos resultados de testes auditivos. Sem um certificado de calibração válido, os audiogramas podem ser questionáveis e inválidos legalmente. Resultados imprecisos podem levar a encaminhamentos inadequados de pacientes, causando perda de tempo e recursos.

A calibração compara os valores do equipamento com padrões preestabelecidos, seguindo normas nacionais e internacionais. No Brasil, a Resolução nº 553 do Conselho Federal de

Fonoaudiologia exige calibração anual dos equipamentos retro citados, com ajustes sempre que forem detectados desvios.

Os benefícios da calibração regular incluem:

- Medições precisas;
- Confiança nos resultados;
- Padronização e reprodutibilidade;
- Conformidade regulatória.

O **certificado de calibração** deve conter:

- Identificação do laboratório/empresa, equipamento e padrões utilizados;
- Data da realização da calibração;
- Dados do responsável técnico;
- Condições ambientais (temperatura, umidade);
- Resultados por frequência e conformidade com a legislação.

O Conselho Regional de Fonoaudiologia recomenda seguir as normatizações do Conselho Federal de Fonoaudiologia para assegurar as condições acústicas e biológicas adequadas.

Desta forma, a calibração é um requisito crítico para a confiabilidade dos exames auditivos, evitando erros e garantindo conformidade com as normas técnicas e legais.

3.2.1. Fundamentado no inciso I do art. 34 do Ato Normativo Nº 327/2023, que faculta a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, justificamos a não elaboração do ETP, pois a complexidade é menor, ou seja, compra de pequeno valor.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD nº 191/2025.

3.4. O valor total da contratação foi estimado em R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). O valor está abaixo do valor limite para a realização dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme atualização no Decreto Nº 12.870 de 30 de dezembro de 2025.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1. O valor da contratação foi estimado em **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).**

5. DOCUMENTOS DO PROCESSO

5.1. Autorização para abertura do processo de aquisição; Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Mapa de riscos; Solicitação e autorização de despesa; Documento de formalização da demanda; Autorização da autoridade competente; Parecer jurídico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. As condições para participação dos fornecedores estão estabelecidas no **Termo de Participação**, anexo a este instrumento, conforme art. 94, parágrafo único, do Ato Normativo 327 de 31 de março de 2023.

7. A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Será realizada Cotação de Preços e escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço pela contratação e atender às exigências definidas no Termo de Participação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na classificação abaixo:

- 01000000.001.01.01.031. 436.20838.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 03. 2. 1.0000. E0000

9. DO GESTÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, bem como disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes. A gestão e fiscalização contratual serão acompanhadas por:

- **Gestor:** Luis Edson Corrêa Sales, Matrícula nº 000999, email: ledson@al.ce.gov.br; telefone (85) 3277-3779;
- **Fiscal:** Hermária de Mendonça Câmara, Orientadora da Célula de Fonoaudiologia, Matrícula nº 000761, e-mail: hermaria.camara@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3770 e 3277-6565;
- **Fiscal substituto:** Ana Paula Nogueira Lima, Colaboradora da Célula de Fonoaudiologia, Matrícula nº 07944, e-mail: anapaula.lima@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3770.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

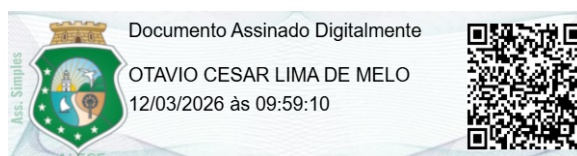
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS AO PRESENTE INSTRUMENTO:

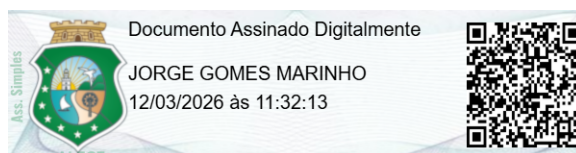
- 11.1. Termo de Participação – ANEXO I
- 11.2. Termo de Referência – ANEXO II
- 11.3. Declaração de que atende à legislação ambiental – ANEXO III
- 11.4. Modelo de Carta Proposta – ANEXO IV
- 11.5. Minuta Contratual

Fortaleza/CE., 10 de Março de 2026.

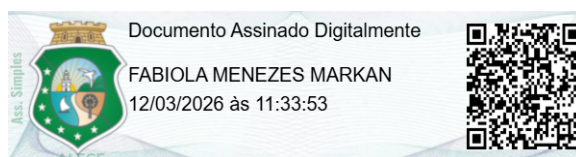
A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:



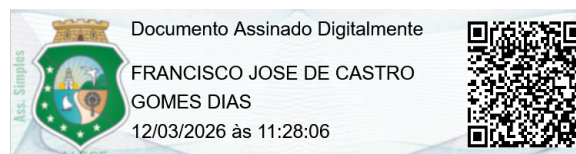
Otávio César Lima de Melo
DIRETOR



Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Fabíola Menezes Markan
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO

ANEXO I - TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 01/2026

Cotação Eletrônica no Sistema de Compras Governamentais

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, por intermédio da Central de Contratações, torna pública a realização de Cotação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e arts. 93 a 100 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS AUDIOLÓGICOS** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA COTAÇÃO:

1.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE APARELHOS AUDIOLÓGICOS

1.3. FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação com disputa

1.4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 as 09:00 hs;

1.5. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2026 às 08:59 hs ;

1.5. INÍCIO DA SESSÃO: 26/03/2026 às 09:00 hs;

1.6. ENCERRAMENTO: 26/03/2026 às 15:00 hs.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente cotação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no “Sistema de Dispensa Eletrônica”, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Haverá preferência na participação de EPPs e MEs.

2.1.5. É vedada a participação de empresas consideradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no sistema, durante o prazo estipulado, em moeda corrente nacional e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto e quantidades requeridas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de calibração de: 01/um Audiômetro Interacoustics AD-629; 01/um Imatanciometro Interacoustics AT-235; e Medição de ruído ambiental em 01/uma cabine acústica Scher.	14427	UND	01	R\$ 3.870,00

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, através do telefone (85) 3277-3770 e/ou 3277-6565, e/ou e-mail: dsas.fonoaudiologia@al.ce.gov.br da Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, situada na Av. Pontes Vieira nº 2348 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE – 2º andar, sala 206-A do **Edifício Deputado Francisco das Chagas Albuquerque - Anexo III da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**;

3.2.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4.1. O prazo de garantia da contratação dos serviços será de no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) Contratado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Será adotado o seguinte critério de julgamento: Menor Preço.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

5.1. O procedimento será realizado por meio do Sistema de Compras Governamentais: Compras.gov.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1.1. O fornecedor deverá apresentar suas propostas de preço utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

6.1.2. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, a ALECE realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.1.4. Antes de declarar a proposta vencedora, a ALECE poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço. **O participante vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da contratante.**

6.1.5. Após o julgamento da proposta, o participante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação da contratante, os documentos de habilitação.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Inscrição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2024, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do arrematante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.8. Caso o arrematante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.9. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de Cotação Eletrônica para a contratação direta com adoção de julgamento pelo menor preço é destinada EXCLUSIVAMENTE para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.3. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR:

6.3.1. A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.4. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

6.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho profissional competente da localidade da sede do licitante, em plena validade.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. O gestor do contrato será o servidor Luis Edson Corrêa Sales, Matrícula nº 000999, e-mail: ledson@al.ce.gov.br; telefone (85) 3277-3779; o fiscal do contrato será a servidora Hermária de Mendonça Câmara, Orientadora da Célula de Fonoaudiologia, Matrícula nº 000761, e-mail: hermaria.camara@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3770 e 3277-6565 e o fiscal substituto do contrato será a servidora Ana Paula Nogueira Lima, Colaboradora da Célula de Fonoaudiologia, Matrícula nº 07944, e-mail: anapaula.lima@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3770.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As disposições acerca das condições de entrega, garantia, manutenção e assistência técnica estão dispostas no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a cotação eletrônica ou durante a execução contratual;
- f) Praticar ato fraudulento durante a execução do contrato
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- i) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iii) A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
 - iv) A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- c) Impedimento, de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 9.1, subitens b), c), d)., deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 9.1, subitens e), f), g), h) deste Termo, bem como nos subitens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado da cotação eletrônica será divulgado no Portal de Compras e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

10.2. A participação implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Participação.

Fortaleza-CE, 10 de Março de 2026.

Otávio César Lima de Melo
Diretor da Central de Contratações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de calibração de: 01/um Audiômetro Interacoustics AD-629, 01/um Imitanciometro Interacoustics AT-235 e Medição de ruído ambiental em 01/uma cabine acústica Scher, pertencentes à Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, considerando que a realização de uma licitação geraria um custo maior à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de calibração de: 01/um Audiômetro Interacoustics AD-629; 01/um Imitanciometro Interacoustics AT-235; e Medição de ruído ambiental em 01/uma cabine acústica Scher.	UND	01	R\$ 3.870,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado a partir da data da finalização dos serviços, conforme fixado na ordem bancária, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deste serviço de calibração do Audiômetro Interacoustics AD-629, do Imitancímetro Interacoustics AT-235 e da Medição de ruído ambiental em cabine acústica Scher justifica-se para evitar a descontinuidade no atendimento e realização de exames auditivos aos usuários(as) da Célula de Fonoaudiologia do DSAS.

4.2. A calibração de equipamentos é essencial para garantir a precisão dos resultados de testes auditivos. Sem um certificado de calibração válido, os audiogramas podem ser questionáveis e inválidos legalmente. Resultados imprecisos podem levar a encaminhamentos inadequados de pacientes, causando perda de tempo e recursos.

A calibração compara os valores do equipamento com padrões preestabelecidos, seguindo normas nacionais e internacionais. No Brasil, a Resolução nº 553 do Conselho Federal de Fonoaudiologia exige calibração anual dos equipamentos retro citados, com ajustes sempre que forem detectados desvios.

Os benefícios da calibração regular incluem:

- Medições precisas;
- Confiança nos resultados;
- Padronização e reprodutibilidade;
- Conformidade regulatória.

O **certificado de calibração** deve conter:

- Identificação do laboratório/empresa, equipamento e padrões utilizados;
- Data da realização da calibração;
- Dados do responsável técnico;
- Condições ambientais (temperatura, umidade);
- Resultados por frequência e conformidade com a legislação.

O Conselho Regional de Fonoaudiologia recomenda seguir as normatizações do Conselho Federal de Fonoaudiologia para assegurar as condições acústicas e biológicas adequadas.

Desta forma, a calibração é um requisito crítico para a confiabilidade dos exames auditivos, evitando erros e garantindo conformidade com as normas técnicas e legais.

4.2.1. Fundamentado no inciso I do art. 34 do Ato Normativo Nº 327/2023, que faculta a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, justificamos a não elaboração do ETP, pois a complexidade é menor, ou seja, compra de pequeno valor.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD nº 191/2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Solução 1	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de Novo Equipamento Audiômetro Interacoustics AD-629	• Alta precisão e confiabilidade – Atende às normas internacionais (ISO 8253-1, ANSI S3.6, IEC 60645). • Interface intuitiva e fácil operação – Tela touchscreen e software amigável. • Portátil e versátil – Pode ser usado em diferentes ambientes (clínicas, empresas, campo). • Compatibilidade com cabines acústicas – Garante medições precisas em ambientes controlados. • Armazenamento de dados e relatórios – Facilita a documentação e análise dos resultados.	• Custo elevado – Pode ser um investimento alto para pequenas clínicas. • Necessidade de calibração anual – Exige manutenção regular para manter a precisão. • Dependência de acessórios – Fones de ouvido e cabines acústicas devem estar em perfeito estado.
Aquisição de Novo Equipamento Imitanciômetro Interacoustics AT-235	• Tecnologia avançada – Realiza timpanometria, reflexos acústicos e teste de função tubária com alta precisão. • Design ergonômico e portátil – Fácil transporte e instalação. • Software integrado – Permite armazenamento de dados e geração de relatórios automáticos. • Compatível com normas internacionais – Segue padrões ISO e ANSI.	• Preço alto – Pode ser proibitivo para consultórios menores. • Exige treinamento – Operação requer conhecimento técnico específico. • Manutenção especializada – Calibração e reparos devem ser feitos por técnicos autorizados.
Aquisição de Novo Equipamento Medição de Ruído	• Isolamento acústico eficiente – Garante medições precisas, livres de interferências externas. • Atendimento a normas (ISO 8253-1, NR-7) – Assegura conformidade com exigências legais. • Proteção ao paciente –	• Alto custo de aquisição e instalação – Requer investimento significativo. • Necessidade de espaço físico – Pode ser inviável para clínicas pequenas. • Manutenção periódica –

Ambiental em Cabine Acústica (Scher ou similar)	Ambiente controlado para exames auditivos confiáveis. • Durabilidade e resistência – Construção robusta para uso contínuo.	Calibração e verificação de ruído interno são obrigatórias.
Solução 2	Vantagens	Desvantagens
Serviço de Calibração de Audiômetro Interacoustics AD-629	• Precisão mantida – Garante que o equipamento opere dentro dos padrões ISO e ANSI, evitando erros nos exames. • Vida útil prolongada – Manutenção preventiva reduz desgaste e falhas prematuras. • Suporte técnico especializado – Empresas autorizadas oferecem reparos com peças originais e calibração certificada. • Conformidade legal – Atende às exigências da NR-7 e do Conselho de Fonoaudiologia, evitando penalidades.	• Custo elevado – Serviços especializados podem ter valores altos, especialmente se feitos pela marca. • Tempo de parada – Em casos de reparos complexos, o equipamento pode ficar indisponível por dias. • Dependência de fornecedores – Nem todas as regiões têm técnicos autorizados, podendo exigir deslocamento.
Serviço de Calibração de Imitanciômetro Interacoustics AT-235	• Funcionamento otimizado – Calibração regular assegura medições precisas de timpanometria e reflexos acústicos. • Evita custos com substituição – Pequenos reparos previnem danos maiores e mais caros. • Certificação válida – Laudos de calibração são essenciais para auditorias e fiscalizações.	• Necessidade de calibração frequente – Exige verificações anuais ou semestrais, dependendo do uso. • Falta de técnicos qualificados – Em cidades menores, pode ser difícil encontrar assistência autorizada. • Custo de peças originais – Componentes específicos podem ter preços elevados.
Serviço de Calibração da Cabine Acústica (Scher)	• Isolamento acústico preservado – Verificação de vazamentos e ruído interno mantém a eficiência da cabine. • Atendimento às normas ISO e NR-7 – Evita reprovação em exames de qualidade e auditorias. • Segurança para pacientes e clínicas – Ambientes com ruído controlado evitam diagnósticos incorretos.	• Custo de avaliação acústica – Testes de ruído ambiental e vedação exigem equipamentos específicos. • Logística complexa – Cabines fixas podem precisar de visita técnica no local. • Desgaste natural – Espumas acústicas e revestimentos podem precisar de troca periódica.

Com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da Célula de Fonoaudiologia na realização de exames auditivos, a Solução 2 — que consiste na contratação de serviços de

Calibração e Medição de ruído ambiental em cabine acústica — foi identificada como a alternativa mais adequada.

Durante o processo de análise, foi considerada outra opção, avaliando-se suas vantagens, desvantagens e a conformidade com os dispositivos legais pertinentes. A Solução 2 destacou-se por atender às exigências normativas e apresentar maior viabilidade técnica e econômica para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece).

A adoção dessa solução representa uma decisão estratégica, fundamentada na busca por eficiência operacional, conformidade legal e uso responsável dos recursos públicos. Ao optar pela Calibração e Medição de ruído ambiental em cabine acústica, a Alece assegura a continuidade e a qualidade dos serviços da Célula de Fonoaudiologia, em consonância com as boas práticas de gestão na área da saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação.

6.2. Da garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6.3. Vistoria

6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, através do telefone (85) 3277-3770 e/ou 3277-6565, e/ou e-mail: dsas.fonoaudiologia@al.ce.gov.br da Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, situada na Av. Pontes Vieira nº 2348 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE – 2º andar, sala 206-A do **Edifício Deputado Francisco das Chagas Albuquerque - Anexo III da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;**

6.3.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. Do consórcio

6.4.1. A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que

justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução

7.2.1. Início da execução do objeto dar-se a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2.2. Local e horário da prestação de serviço: no (a) Av. Pontes Vieira nº 2348 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE - 2º andar sala 206 – Célula de Fonoaudiologia do Edifício Deputado Francisco das Chagas Albuquerque - Anexo III da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; nos horários e dia da semana de 09:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira.

7.3. Materiais a serem disponibilizados

7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.4. Especificação da garantia do serviço

7.4.1. O prazo de garantia da contratação dos serviços será de no mínimo 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado entre os laboratórios/empresas que prestam serviços de calibração nos equipamentos de Audiômetro Interacoustics AD-629, de Imitanciômetro Interacoustics AT-235 e de Manutenção da Cabine Acústica (Scher) junto a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensável.

8.1.2. O critério de julgamento e aceitação da proposta se fez por MENOR PREÇO, o que foi obtido através de pesquisa de mercado e no endereço <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, conforme consta no Mapa Comparativo de Preços, em anexo.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho profissional competente da localidade da sede do licitante, em plena validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos a tabela constante do item 2 – Das Especificações e Quantitativos, deste Termo.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. O gestor do contrato será o servidor Luis Edson Corrêa Sales, Matrícula nº 000999, e-mail: ledson@al.ce.gov.br; telefone (85) 3277-3779; o fiscal do contrato será a servidora Hermária de Mendonça Câmara, Orientadora da Célula de Fonoaudiologia, Matrícula nº

000761, e-mail: hermaria.camara@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3770 e 3277-6565 e o fiscal substituto do contrato será a servidora Ana Paula Nogueira Lima, Colaboradora da Célula de Fonoaudiologia, Matrícula nº 07944, e-mail: anapaula.lima@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3770.

10.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

11.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão pela fonte de recursos deste Poder Legislativo, a definir.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. Liquidação

12.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

12.1.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2. Prazo de pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) de correção monetária.

12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme contrato de nº 43/2022, mantido entre essa Instituição financeira e a ALECE.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Antecipação de pagamento

12.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

14.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

14.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

14.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

15.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as

normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

16.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

16.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

16.3. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.3.1. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

16.4. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.4.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.4.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

16.4.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas, 16.5. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

16.6. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2026.

Hermária de Mendonça Câmara
Orientadora da Célula de Fonoaudiologia
Matricula 000761

Visto:

João Carlos Leitão Teixeira
Contratações DSAS
Matricula: 040795

Luis Edson Corrêa Sales
Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social
Matrícula 000999

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DSAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação deste serviço de calibração do Audiômetro Interacoustics AD-629, do Imitancímetro Interacoustics AT-235 e da Medição de ruído ambiental em cabine acústica Scher justifica-se para evitar a descontinuidade no atendimento e realização de exames auditivos aos usuários(as) da Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Alece.

1.2. A calibração de equipamentos é essencial para garantir a precisão dos resultados de testes auditivos. Sem um certificado de calibração válido, os audiogramas podem ser questionáveis e inválidos legalmente. Resultados imprecisos podem levar a encaminhamentos inadequados de pacientes, causando perda de tempo e recursos.

A calibração compara os valores do equipamento com padrões preestabelecidos, seguindo normas nacionais e internacionais. No Brasil, a Resolução nº 553 do Conselho Federal de Fonoaudiologia exige calibração anual dos equipamentos retro citados, com ajustes sempre que forem detectados desvios.

Os benefícios da calibração regular incluem:

- Medições precisas;
- Confiança nos resultados;
- Padronização e reprodutibilidade;
- Conformidade regulatória.

O certificado de calibração deve conter:

- Identificação do laboratório/empresa, equipamento e padrões utilizados;
- Data da realização da calibração;
- Dados do responsável técnico;
- Condições ambientais (temperatura, umidade);
- Resultados por frequência e conformidade com a legislação.

O Conselho Regional de Fonoaudiologia recomenda seguir as normatizações do Conselho Federal de Fonoaudiologia para assegurar as condições acústicas e biológicas adequadas.

Desta forma, a calibração é um requisito crítico para a confiabilidade dos exames auditivos, evitando erros e garantindo conformidade com as normas técnicas e legais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD nº 191/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da subcontratação

3.1.1. Não será admitida a subcontratação.

3.2. Da garantia da contratação

3.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

3.3. Vistoria

3.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, através do telefone (85) 3277-3770 e/ou 3277-6565, e/ou e-mail: dsas.fonoaudiologia@al.ce.gov.br da Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS, situada na Av. Pontes Vieira nº 2348 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE – 2º andar, sala 206-A do **Edifício Deputado Francisco das Chagas Albuquerque - Anexo III da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;**

3.3.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Do consórcio

3.4.1. A participação de consórcios, independentemente de sua composição, não é permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que

justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de calibração de: 01/um Audiômetro Interacoustics AD-629; 01/um Imitanciometro Interacoustics AT-235; e Medição de ruído ambiental em 01/uma cabine acústica Scher.	UND	01	R\$ 3.870,00

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), conforme Mapa Comparativo de Preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ALTERNATIVAS POSSÍVEIS)

5.1. Foram analisadas duas alternativas:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição de novo equipamento	Modernização tecnológica, garantia, menor risco de falhas	Alto custo inicial, tempo elevado para aquisição, necessidade de treinamento
2	Serviço de calibração e medição de ruído ambiental	Menor custo imediato, solução mais rápida, aproveitamento da infraestrutura existente	Surgimento de novos defeitos após o prazo de garantia

5.2. A solução 2 apresenta-se como mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (solução escolhida)

Solução 1	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de Novo Equipamento Audiômetro Interacoustics AD-629	• Alta precisão e confiabilidade – Atende às normas internacionais (ISO 8253-1, ANSI S3.6, IEC 60645). • Interface intuitiva e fácil operação – Tela touchscreen e software amigável. • Portátil e versátil – Pode ser usado em diferentes ambientes (clínicas, empresas, campo). • Compatibilidade com cabines acústicas – Garante medições precisas em ambientes controlados. • Armazenamento de dados e relatórios – Facilita a documentação e análise dos resultados.	• Custo elevado – Pode ser um investimento alto para pequenas clínicas. • Necessidade de calibração anual – Exige manutenção regular para manter a precisão. • Dependência de acessórios – Fones de ouvido e cabines acústicas devem estar em perfeito estado.
Aquisição de Novo Equipamento Imitanciômetro Interacoustics AT-235	• Tecnologia avançada – Realiza timpanometria, reflexos acústicos e teste de função tubária com alta precisão. • Design ergonômico e portátil – Fácil transporte e instalação. • Software integrado – Permite armazenamento de dados e geração de relatórios automáticos. • Compatível com normas internacionais – Segue padrões ISO e ANSI.	• Preço alto – Pode ser proibitivo para consultórios menores. • Exige treinamento – Operação requer conhecimento técnico específico. • Manutenção especializada – Calibração e reparos devem ser feitos por técnicos autorizados.
Aquisição de Novo Equipamento Medição de Ruído	• Isolamento acústico eficiente – Garante medições precisas, livres de interferências externas. • Atendimento a normas (ISO 8253-1, NR-7) – Assegura conformidade com exigências	• Alto custo de aquisição e instalação – Requer investimento significativo. • Necessidade de espaço físico – Pode ser inviável para clínicas pequenas. • Manutenção periódica –

Ambiental em Cabine Acústica (Scher ou similar)	legais. • Proteção ao paciente – Ambiente controlado para exames auditivos confiáveis. • Durabilidade e resistência – Construção robusta para uso contínuo.	Calibração e verificação de ruído interno são obrigatórias.
Solução 2	Vantagens	Desvantagens
Serviço de Calibração de Audiômetro Interacoustics AD-629	• Precisão mantida – Garante que o equipamento opere dentro dos padrões ISO e ANSI, evitando erros nos exames. • Vida útil prolongada – Manutenção preventiva reduz desgaste e falhas prematuras. • Suporte técnico especializado – Empresas autorizadas oferecem reparos com peças originais e calibração certificada. • Conformidade legal – Atende às exigências da NR-7 e do Conselho de Fonoaudiologia, evitando penalidades.	• Custo elevado – Serviços especializados podem ter valores altos, especialmente se feitos pela marca. • Tempo de parada – Em casos de reparos complexos, o equipamento pode ficar indisponível por dias. • Dependência de fornecedores – Nem todas as regiões têm técnicos autorizados, podendo exigir deslocamento.
Serviço de Calibração de Imitanciômetro Interacoustics AT-235	• Funcionamento otimizado – Calibração regular assegura medições precisas de timpanometria e reflexos acústicos. • Evita custos com substituição – Pequenos reparos previnem danos maiores e mais caros. • Certificação válida – Laudos de calibração são essenciais para auditorias e fiscalizações.	• Necessidade de calibração frequente – Exige verificações anuais ou semestrais, dependendo do uso. • Falta de técnicos qualificados – Em cidades menores, pode ser difícil encontrar assistência autorizada. • Custo de peças originais – Componentes específicos podem ter preços elevados.
	• Isolamento acústico preservado – Verificação de vazamentos e ruído interno mantém a eficiência da cabine. • Atendimento às normas ISO e NR-7 – Evita reprovação em	• Custo de avaliação acústica – Testes de ruído ambiental e vedação exigem equipamentos específicos. • Logística complexa – Cabines fixas podem precisar de

Serviço de Calibração da Cabine Acústica (Scher)	exames de qualidade e auditorias. • Segurança para pacientes e clínicas – Ambientes com ruído controlado evitam diagnósticos incorretos.	visita técnica no local. • Desgaste natural – Espumas acústicas e revestimentos podem precisar de troca periódica.
---	---	---

Com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da Célula de Fonoaudiologia na realização de exames auditivos, a Solução 2 — que consiste na contratação de serviços de Calibração e Medição de ruído ambiental em cabine acústica — foi identificada como a alternativa mais adequada.

Durante o processo de análise, foi considerada outra opção, avaliando-se suas vantagens, desvantagens e a conformidade com os dispositivos legais pertinentes. A Solução 2 destacou-se por atender às exigências normativas e apresentar maior viabilidade técnica e econômica para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece).

A adoção dessa solução representa uma decisão estratégica, fundamentada na busca por eficiência operacional, conformidade legal e uso responsável dos recursos públicos. Ao optar pela Calibração e Medição de ruído ambiental em cabine acústica, a Alece assegura a continuidade e a qualidade dos serviços da Célula de Fonoaudiologia, em consonância com as boas práticas de gestão na área da saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base em pesquisa de mercado e dados do Painel de Preços do Governo Federal, o custo estimado para o serviço é de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme inciso II do § 1º, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo, composto de itens referentes aos equipamentos da Célula de Fonoaudiologia do Departamento de Saúde e Assistência Social – DSAS / Alece.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com a contratação: A manutenção da precisão dos exames auditivos; A continuidade do atendimento aos usuários; A conformidade técnica e legal das medições; O uso eficiente dos recursos públicos e a prevenção de custos maiores com reparos ou substituições.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Designação de fiscal e gestor do contrato;

10.2. Disponibilização de espaço adequado para realização da manutenção;

10.3. Autorização para vistoria técnica prévia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

12.2. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde

A Assembleia Legislativa do Ceará possui um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGR2022041684), bem como contrato com a empresa Braslimp (nº 170/2023 – Contrato 08/2024) para realizar a coleta e a destinação adequada dos resíduos hospitalares gerados no Departamento de Saúde e Serviço Social.

12.3. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe da ‘Coleta Seletiva Solidária’.

Após o uso, as embalagens recicláveis vazias e os materiais recicláveis deverão ser coletados por meio do Sistema de Gerenciamento Virtual de Coletas “SGVC” disponibilizado no Site da Alece ou na Sessão “Reciclável” das lixeiras localizadas nas áreas comuns. O material será armazenado na Sala de Reciclagem e destinado as Cooperativas de Catadores de Materiais recicláveis parcerias da Alece, “Coleta Seletiva Solidária” atende ao Decreto Estadual nº 32.981/2019.

12.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará dispõe da Política de Sustentabilidade, instituída no Ato Normativo nº 348/2024.

A Política estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes que possibilitam estabelecer práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

12.5. Impactos Ambientais

12.5.1. Geração de Resíduos de Uso Único: A maioria dos materiais a serem adquiridos, como vestimentas hospitalares, campos cirúrgicos, lâminas de bisturi, kits ginecológicos e preservativos são projetados para uso único. O descarte desses materiais, se não for feito

de forma adequada, pode causar contaminação ambiental e sobrecarga de aterros sanitários.

12.5.2. Geração de Resíduos de Serviços de Saúde: Alguns dos materiais adquiridos são classificados como resíduos de serviços de saúde e como perfurocortantes. O descarte incorreto desses resíduos pode contaminar o solo, a água e o ar, além de contribuir para a proliferação de doenças e aumentar o risco de infecções.

12.6. Medidas Mitigadoras

12.6.1. Destinar os resíduos recicláveis para a Sala de Gestão de Resíduos, por meio de abertura de chamado no Sistema Virtual de Gestão de Coletas (SGVC). Esses resíduos serão doados a instituições de catadores de materiais recicláveis, por meio do programa “Coleta Seletiva Solidária”.

12.6.2. Descartar corretamente os resíduos de serviços de saúde, por meio do contrato para coleta e destinação vigente na Alece, previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A contratação é tecnicamente adequada, legalmente possível e economicamente vantajosa. Está alinhada com o interesse público e visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Fortaleza - CE, 26 de fevereiro de 2026.

Hermária de Mendonça Câmara
Orientadora da Célula de Fonoaudiologia

Matricula 000761

Visto:

João Carlos Leitão Teixeira
Contratações DSAS
Matricula: 040795

Luis Edson Corrêa Sales
Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social
Matrícula 000999

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 209/2025, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;

c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local/UF., __ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo

Identidade nº

CPF/MF nº

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital nº 209/2025 – Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da empresa:

1.1. Razão Social e nome de fantasia;

1.2. Nº CPF/CNPJ;

1.3. Nº Inscrição Estadual;

1.4. Nº Inscrição Municipal;

1.3. Endereço completo/e-mail/ contato (convencional e celular)

1.4. Dados Bancários (completo);

1.5. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.6. Telefone convencional, celular, whatsapp, e-mail.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço: Especificações e quantitativos

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca, se for o caso.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de calibração de: 01/um Audiômetro Interacoustics AD-629; 01/um Imitancímetro Interacoustics AT-235; e Medição de ruído ambiental em 01/uma cabine acústica Scher.	UND	01	R\$ 3.870,00

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições e demais exigências contidas no Edital.

Assinatura do Representante Legal

Nome e Cargo

Identidade nº/ CPF nº